



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 064/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E MIDAS ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Projetos, substituto eventual do Diretor-Presidente da EMOP-RJ, **MILTON RATTES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 424.903.407-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **MIDAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.767.995/0001-03, com situada na Avenida Martinho de Almeida, nº 100 – Grupo D – Mangueirinha – Rio Bonito/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 851.283.847-72, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2022**, celebrado em 11/11/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Execução de Obras de Construção do Hospital de Carapebus*”, localizado na Rua Salim Selem Bichara, s/nº, Oscar Brito, Carapebus/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001382/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

Suspensão do prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **08/12/2023 até 07/03/2024**, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 064/2022, art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/001382/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 064/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

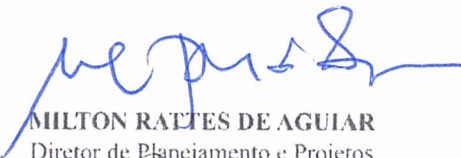
CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por

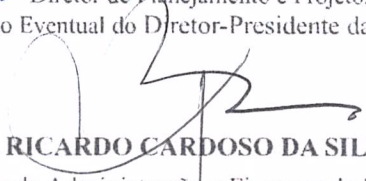
conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

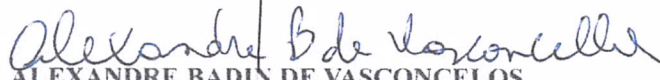
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

PELA CONTRATANTE:

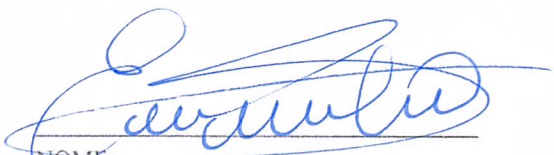

MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor de Planejamento e Projetos
Substituto Eventual do Diretor-Presidente da EMOP-RJ

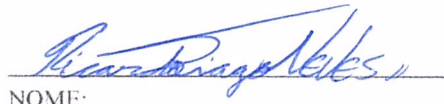

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:


ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELOS
Representante Legal da Midas Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
ID/CPF: 5116 149-9


NOME: _____
ID/CPF: 5128 175-9